

<p><b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b></p> <p>JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO</p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p>	<p><b>2.ª VIA</b></p> <p><b>Reclamante</b> José Guilherme da Cunha</p> <p><b>Reclamado</b> Casimiro José de Lima Filho</p> <p>Local: <u>Recife</u> Data: <u>23.9.55</u> N.º <u>2036</u></p> <p>Objeto <u>Des. de Estabilidade</u></p> <p>Espécie: <u>Escrita</u> <u>Verbal</u> Documentos</p> <p>Distribuída à <u>II</u> Junta de Conciliação e Julgamento</p> <p style="text-align: right;">Distribuidor</p>
---	---

Imp. Nacional — 100.262 — 157.091

OP-30153

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
do Recife

JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO, brasileiro, casado, mari-  
timo, Mestre de Pequena Cabotagem, servindo no Iate "Jaguaribe", ora  
surtô neste Porto, e pertencente a Casimiro José de Lima Filho, de  
quem é empregado estável, querendo rescindir a relação de emprego,  
vem, pela presente, solicitar de V. Excia., se digne homologar a di-  
ta desistência, com o que está de acordo o empregador, que a esta fir-  
ma como assentimento.

Pede Deferimento.

Recife, 28 de setembro de 1953.

*Yeri Guilherme de Araujo*  
José Guilherme de Araujo.

De acordo:

*Casimiro José de Lima Filho*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

**TERMO DE CONCILIAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife a Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOSE GUILHERME DE ARAÚJO, Representação, se houver e o reclamado CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO

, e depois de ouvidos, Representação, se houver na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerente que reiterava os termos de sua petição inicial pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com o Requerido para já mais pleitear contra o mesmo qualquer direito com base no referido contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com o Requerido, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acordo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão do Comissão do Controle Judiciário, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1944.

Sr. JURADO DE CONSELHO MUNICIPAL E IMPARAVEL DO RIO CLARO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Este é o termo de conciliação assinado entre o Sr. JURADO DE CONSELHO MUNICIPAL E IMPARAVEL DO RIO CLARO e o Sr. Diogo Wauder, que consta que:

Do que, para constar, eu

Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. Presidente e por ambas as partes.

Presidente Diogo Wauder  
Reclamante Reclamado

Assinou José de Quia Fuchs

Reclamante

José Gómez de Araujo

Reclamado